



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro  
PABX/FAX: (031) 572-1244  
CEP: 35.685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 783/95

Autoriza doação de área de imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a **JOSÉ NINDITI**, CPF 496.400.466-04, 184 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e quatro metros quadrados) de área do Lote 24 da Quadra 03, situado no Bairro "Nova Santa Teresinha", neste Município; e, a **DOMINGOS ALVES DE LIMA SOBRINHO**, Título Eleitoral nº 0097693502/81, 184 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e quatro metros quadrados) no mesmo Lote e Quadra.

Art. 2º - Os imóveis referidos no artigo anterior são de propriedade do Patrimônio Municipal, e ora são doados para uso exclusivo de residência para os donatários.

Art. 3º - A escritura de doação conterá cláusulas que:

I - obriguem os donatários a utilizar os imóveis para os fins previstos nesta Lei;

II - fixem prazo de 02 (dois) anos contados da data de publicação, para cumprimento do encargo;

III - estabeleçam reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, no caso de descumprimento das exigências constantes dos incisos anteriores.

Art. 4º - A presente doação é feita exclusivamente para fins de interesse social, nos termos do art. 132, inc II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro  
PABX/FAX: (031) 572-1244  
CEP: 35.685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

Itatiaiuçu, 29 de setembro de 1995; 320  
do Município.

JUVENINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

MOACIR RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro